



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.669, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2016, em R\$ 30.826.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Altair José Gasparetto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de São João, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.826.000,00 (trinta milhões oitocentos e vinte e seis mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.776.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.500.675,88
Receita de Contribuições	R\$ 520.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00
Receita de Serviços	R\$ 38.000,00
Transferências Correntes	R\$ 26.597.324,12
Outras Receitas Correntes	R\$ 920.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 30.826.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos e unidades:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.011.240,00
Câmara Municipal	R\$ 1.011.240,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 2.046.410,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.410.060,00
Departamento de Cultura e Esporte	R\$ 636.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 3.523.540,71
Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos	R\$ 1.551.000,00
Controle Interno, Contabilidade e Tributação	R\$ 405.540,71
Encargos Gerais do Município	R\$ 1.567.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

	R\$ 1.584.008,94
Departamento de Assistência Social	R\$ 67.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.092.908,94
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 424.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.197.118,97
Departamento de Educação	R\$ 8.197.118,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.560.651,38
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.560.651,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 916.750,00
Manutenção do Meio Ambiente	R\$ 899.650,00
Manutenção do Departamento de Agropecuária	R\$ 17.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 4.819.280,00
Manutenção dos Serviços Públicos	R\$ 2.794.900,00
Manutenção do Departamento Rodoviário	R\$ 2.024.380,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 167.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 167.000,00
TOTAL	R\$ 30.826.000,00

Art. 4º A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, conforme se apresentam com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º Ficam aprovados os Orçamentos dos Fundos Municipais com contabilização centralizada, integrantes desta Lei, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município de São João:

- Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa a Despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 8.560.651,38 (oito milhões quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos);

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa a Despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 424.100,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais);

- Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a Despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 1.092.908,94 (um milhão noventa e dois mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos);

- Fundo Municipal de Trânsito, que fixa a Despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- Fundo Municipal da Habitação, que fixa a Despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação vigente, servindo como base para tais suplementações quaisquer das formas previstas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de outras esferas de governo, nos termos do art. 62, da Lei Complementar 101/2000, relativas à assistência jurídica, segurança pública, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou congênere instrumento.

Art. 10. As despesas com pessoal, materiais e serviços ou outras necessárias à execução de obras correrão à conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de novembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO